



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 125/2021

DISPÕE SOBRE VALOR DE TAXA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de expediente, para o exercício de 2.022, estarão sujeitos ao pagamento, respectivamente, de:

- I - Coleta de Lixo..... R\$- 0,46 (zero vírgula quarenta e seis centavos) por m2 de Construção;
- II - Taxa de Expediente R\$-.....R\$ 0,95 (zero vírgula noventa e cinco centavos) por parcela.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de dezembro de 2.021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal